

A Justiça do Trabalho na visão dos seus atores

Maria Sângela de Sousa Santos Silva¹

A Justiça do Trabalho tem sido desde sua criação um recurso utilizado pelos trabalhadores e pelas entidades de classe para resolver conflitos nas relações de trabalho envolvendo empregadores e empregados.

Na cidade de Fortaleza, particularmente nos anos de 1946 a 1964, a classe trabalhadora experimentou um período de efervescência com realização de greves, passeatas, comícios, paredes, entre outras formas de manifestação que ocuparam as ruas da capital cearense, evidenciando com tais atitudes seu protagonismo no meio operário e sindical, inclusive constituindo seu próprio Pacto da Unidade Sindical (PUS) e engrossando a fileira dos filiados aos sindicatos.

Considerando esse momento histórico, voltei meu olhar para a atuação da Justiça do Trabalho no intuito de desvendar o emaranhado mundo do trabalho no âmbito da arena jurídica, *locus* de negociações, conflitos, tensões e acordos entre os patrões e trabalhadores.

O projeto de implantação da Justiça do Trabalho no Brasil foi apresentado em meio aos conflitos advindos de vários setores. A Igreja Católica, por exemplo, interferiu no projeto de organização da Justiça do Trabalho por considerar a questão social um “compromisso cristão para com os pobres”. Para os socialistas, a intervenção estatal era elemento central para a realização das reformas sociais; já para os corporativistas o Estado deveria intervir nos conflitos de classe.²

O projeto foi interrompido com a instauração do Estado Novo porque a Constituição de 1937 enrijeceu a estrutura sindical e centralizou seu controle, mas manteve a Justiça do Trabalho, regulada em 1939, regulamentada em 1940 e, em 1941, atrelada ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.³

O Estado Novo foi um período de “sufocamento político, perda de direitos, deterioração das condições de vida e arbitrariedade patronal”, em que os empresários tiveram apoio no combate a quaisquer atos considerados indesejáveis, ficando livres do controle dos órgãos públicos e da fiscalização dos sindicatos. Enquanto isso, os trabalhadores que procurassem a Justiça do Trabalho para reivindicar ou reclamar, deveriam afastar-se do serviço, sem receber remuneração durante a pendência. Apesar disso, resistiram através de insubordinação a empresários e à Justiça do Trabalho.⁴ Além disso, como lembra Alcir Lenharo, o Estado utilizou um poderoso instrumento de poder: a propaganda. A censura e a tortura foram utilizadas para “acalmar” os ânimos sociais, departamentos específicos foram criados para tal fim, como o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) que promovia e controlava manifestações cívicas e culturais além de divulgar as atividades do governo.⁵

A justiça administrativa passou a ser estruturada em três instâncias: na base estavam as Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ) presididas por um juiz de Direito ou bacharel nomeado pelo presidente da República e com vogais classistas indicados pelos sindicatos, todos com mandatos de dois anos; no nível intermediário, havia os Conselhos Regionais do Trabalho (CRT) responsáveis pela deliberação dos recursos e, por fim, no nível superior, estava o Conselho Nacional do Trabalho (CNT). As 36 JCJ e o CRT estavam distribuídos em oito regiões sediadas no Rio de Janeiro, São

¹ Graduada em História pela UECE/FAFIDAM, Especialista em Gestão Escolar pela UDESC, Mestre em História pela UFPE, Doutoranda em História pela UNICAMP. O artigo é parte da tese de doutoramento.

² VARUSSA, R. J. *Trabalho e Legislação*. São Paulo, 2002. 210 p. Tese de doutorado em História, PUC-SP.

³ MOREL, R. L. M., PESSANHA, E. G. F. Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.29-52, 2006.

⁴ SILVA, F. T., NEGRO, Antonio Luigi. Trabalhadores, sindicatos e política (1945-1964). In: FERREIRA, J. e DELGADO, L. A. *O Brasil republicano. O tempo de experiência democrática: da democratização de 1946 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3, p. 52.

⁵ LENHARO, A. *Sacralização da Política*. Campinas: Papirus, 1986.

Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém, para os quais foram nomeados procuradores regionais.⁶

De acordo com Paoli, a organização da Justiça do Trabalho foi determinada por uma concepção segundo a qual os conflitos de classes teriam caráter público porque eram “universalizado[s] pelo próprio Estado, reconhecido[s] e viabilizado[s] por suas instituições”.⁷ A organização ocuparia o lugar das liberdades políticas em prol da civilidade e da ordem. Mas como não existia vida social organizada, a solução foi criar os grupos e classes a exemplo das corporações garantindo-lhes a faculdade de eleger seus representantes que, tornados juízes, seriam submetidos a uma vontade geral unificadora para compor a representação paritária.

Assim, a “Justiça do Trabalho foi construída e dotada de uma processualística própria, e da capacidade de enunciar normas, conciliar e arbitrar compulsoriamente os conflitos e executar suas decisões”.⁸ Essa noção monopolizadora do domínio público “referendaria a morte da vida política e das aspirações a uma presença ativa dos sindicatos, calcada nos conflitos e nas regras exercidas de sociabilidade”. Tais idéias forneceram “as armas contra a justiça liberal e contra a formação de um espaço público, participativo da construção de uma medida justa nos conflitos sociais”.⁹ As reivindicações grevistas constituíram uma fonte social real a alimentar as leis do trabalho, dando eficácia à Justiça do Trabalho.

Contudo, Fernando Teixeira da Silva questiona a visão segundo a qual a classe operária seria incapaz de agir autonomamente por estar subordinada à estrutura industrial e ao Estado, o “protagonista” e os trabalhadores seriam submissos à legislação trabalhista. Contrapondo-se a este ponto de vista, o autor reconhece a capacidade dos trabalhadores de atuar e intervir na arena pública e jurídica. Longe de ser uma marionete, o trabalhador soube utilizar sua cultura e experiência para encampar lutas em prol de melhorias salariais, das condições de trabalho e dos direitos assegurados por lei, inclusive recorrendo à Justiça do Trabalho como meio de garantir a aplicabilidade da legislação reguladora das relações de trabalho.¹⁰

A Constituição de 1946 incorporou a Justiça do Trabalho ao Poder Judiciário, preservando seu poder normativo e características antiliberais. Nos anos 1980 foram criadas novas varas que permitiram o crescente acesso à justiça, ampliando o número dos TRT de forma a abranger todos os estados brasileiros. A Constituição de 1988 “aumentou a proteção legal do trabalho e as liberdades sindicais, como direito de greve, de organização e de não intervenção estatal”.¹¹ Manteve, contudo, o monopólio da representação, a unidade sindical e o imposto sindical obrigatório.

Nos anos 1990, o governo do presidente Fernando Collor de Melo iniciou uma discussão para reforma da CLT e da organização sindical, continuada pelos seus sucessores Itamar Franco, que adotou “novas práticas de negociação, como o contrato coletivo de trabalho e câmaras setoriais”¹², e Fernando Henrique Cardoso, que propôs a extinção da Justiça do Trabalho de forma a prevalecer o negociado sobre o legislado. O governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva obteve êxito na aprovação de uma reforma judiciária que reforçou o papel e a importância da Justiça do Trabalho.¹³

Romita critica os juízes classistas e sugere que deveriam exercer função honorífica, ou seja, sem direito a qualquer pagamento ou aposentadoria por parte do Estado, mas das entidades que os enviassem à Justiça do Trabalho. O autor também critica o poder normativo, justificável quando foi

⁶ MOREL, R. L. M., PESSANHA, E. G. F. Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. In: *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.29-52, 2006.

⁷ PAOLI, M. C. Os direitos do trabalho e sua justiça. *Revista USP*, nº 26, p. 100-115, 1994, p. 105.

⁸ Idem, p.107.

⁹ Ibidem.

¹⁰ CHALHOUB, S., SILVA, F. T. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL: Trabalhadores, leis e direitos*, v.14, nº26, p. 11-50, 2009.

¹¹ MOREL, R. L. M., PESSANHA, E. G. F. Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. In: *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.29-52, 2006.

¹² Idem, p. 37.

¹³ Ibidem.

criado porque não reconhecia a separação de poderes e todo o poder estava concentrado nas mãos de Getúlio Vargas, enfatizando a necessidade de a Justiça do Trabalho adequar-se ao regime democrático brasileiro, suprimindo o poder normativo e adotando uma nova feição em relação à representação de classe, sem os vícios de corporativismo.

Na Constituição de 1988, argumenta Romita, há princípios que deveriam ser seguidos por todos, tais como o da moralidade da administração pública e o da exigência de concurso público para investidura de cargos públicos. Logo, os ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e os juízes classistas do TRT deveriam exercer função honorífica, vedada a percepção de vencimentos e qualquer vantagem advinda dos cofres públicos. Contudo, a Carta Constitucional propiciou três avanços: autonomia sindical, ênfase na negociação coletiva e preservação de direito de greve, embora o Estado continuasse condicionando os atores sociais a buscarem na Justiça do Trabalho a solução das disputas individuais e coletivas, jurídicas ou dissídios de interesses.¹⁴

Paoli ressalta que após sessenta anos os formuladores da legislação de 1930 enfrentaram ataques em dois aspectos. Primeiro, os trabalhadores e empresários anunciaram o esgotamento da intervenção coercitiva e tutelar do Estado, almejando autonomia e redefinição de suas relações com as normas e regras estatais, por isso questionavam o sindicalismo corporativista burocrático e as regras monopolistas para as relações de trabalho. Essa aspiração emergia da organização coletiva dos trabalhadores e da associação de empresários. O segundo aspecto é referente ao reconhecimento da capacidade organizativa dos trabalhadores desejosos de participar da imensa rede fechada de instituições governamentais. As modificações nas relações entre as classes sociais observadas atualmente implicam “uma nova relação com o direito, com a lei, sua configuração e administração enquanto poder atuante instituído”,¹⁵ bem como uma relação nova com o sentido de justiça.

Gomes observa que a Constituição de 1988 valorizou os direitos sociais e do trabalho que fundamentam a Justiça do Trabalho como justiça dos direitos coletivos, revendo a tradição de desprestígio do Direito do Trabalho por suas características originais: ter sido criada como justiça administrativa e subordinada ao poder executivo, ser justiça especial pela peculiaridade de sua matéria, os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, ou seja, “atendimento do cidadão comum, consagrando uma dimensão intervencionista e protecionista do Estado em relação ao trabalhador, definido como economicamente mais fraco”.¹⁶

De acordo com essa concepção, a justiça deveria ser de fácil acesso, com gratuidade de custos, dispensa de advogados, oralidade e informalidade no julgamento de processos. As décadas de 1930 e 1940 estabeleceram limites para o processo de inclusão social, atrelando-o ao corporativismo, em que somente os trabalhadores reconhecidos pelo Estado, urbanos e com carteira de trabalho, tinham direitos. Assim, foram excluídos os trabalhadores rurais, autônomos e subempregados.

Somente em 1963 foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) e em 1971 foi criado o Fundo de Assistência Rural (FAR). Os demais trabalhadores esperariam até 2004 para serem amparados pela Emenda nº 45, que tutelava não apenas as relações entre empregados e empregadores, mas todas as relações de trabalho. Essas características “originais” suscitaram a idéia de direito “menor”, justiça diferenciada, porque voltada para problemas sociais e soluções conciliatórias. O que era interpretado como marca de negatividade.

Assim, as características ‘inovadoras’ da Justiça do Trabalho – acessibilidade, gratuidade, oralidade – adquiriam conotações negativas. A inversão dessa tradição ocorreu a partir dos anos 80, quando a Justiça do Trabalho passou a se constituir em instituição nacional, com quadro de funcionários admitidos por concurso público, gerando uma moralização no funcionamento das varas e tribunais que se informatizaram. Ao mesmo tempo, o aumento do número de varas e juízes

¹⁴ ROMITA, A. S. Justiça do Trabalho: produto do Estado Novo. In: PANDOLFI, D. (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

¹⁵ PAOLI, M. C. Os direitos do trabalho e sua justiça. *Revista USP*, nº 26, p.100-115, 1994, p.103.

¹⁶ GOMES, A. C. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.51-79, 2006, p. 62.

permitiu maior participação dos magistrados nas questões da sociedade,¹⁷ bem como a ampliação do acesso à justiça por toda a população.¹⁸

É relevante o estudo da classe operária brasileira, que permite uma compreensão das práticas e experiências vividas pelos trabalhadores e vivenciadas atualmente no mundo do trabalho.¹⁹

2.1. DESEMPENHO DA JT NO PERÍODO DEMOCRÁTICO NO ESTADO DO CEARÁ

No intuito de realizar uma abordagem historiográfica sobre os trabalhadores e o complexo mundo do trabalho capaz de contribuir para a pesquisa e a elucidação de novas interpretações da história social do trabalho, busquei entrecruzar fontes orais, hemerográficas e processuais, de modo a permitir possibilidades de análise e compreensão das lutas, resistências, conflitos, tensões vivenciados pelos trabalhadores, evitando assim os perigos da pesquisa baseada em fonte única, como enfatiza Norberto Ferreras.²⁰ Desse modo, espero, com esta tese, contribuir para a discussão historiográfica sobre a classe trabalhadora e os movimentos operários, e suas interconexões com outras experiências.

No estado do Ceará, o período democrático foi marcado pela criação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), em 1954, que deu suporte técnico ao processo de transição para a modernidade vivido naquele momento pelo estado cearense, cuja elite política era frágil, como explica Josênio Parente, resultado de uma experiência oposicionista recorrente, em que o governador não conseguia eleger seu sucessor, fugindo ao padrão brasileiro.²¹

Em termos de partidos políticos, entretanto, o Ceará seguia a tendência nacional com a formação do Partido Social Democrata (PSD) e da União Democrática Nacional (UDN). Colocando-se como alternativa em nível local, o Partido Social Progressista (PSP) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Desde 1947, observa Parente²², havia um esforço de unir o PSD e a UDN a partir de uma articulação em nível federal, mas a realidade local impedia a consolidação de tal aliança. O PCB vivia constantemente entre a clandestinidade e a liberdade sem, contudo, deixar de interferir nos rumos da política, agregando-se a outras legendas e garantindo, desse modo, sua participação no pleito eleitoral.²³ Parece que o curto espaço de tempo em que esteve na legalidade, entre 1946 e 1947, não foi suficiente para os comunistas marcarem espaço na política cearense, como afirma Ildefonso Lima. Apesar disso, conseguiram resistir, através do seu jornal *O Democrata*, à hegemonia do coronelismo local.²⁴

As alianças e rupturas políticas dos anos finais de 1940 e as eleições dos anos 1950 em Fortaleza são relatadas por Glória Diógenes, em estudo no qual esmiúça as peculiaridades locais. Revela, por exemplo, que o PTB, em nível nacional, aproximou-se de lideranças de trabalhadores, porém, em nível local, suas alianças tiveram outros contornos de acordo com as circunstâncias, chegando a representar classes dominantes rurais e profissionais liberais. A agenda do clientelismo e do coronelismo perdurou nas eleições governamentais.²⁵

¹⁷ Idem, p.60-76.

¹⁸ JUNQUEIRA, E. B. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. *Revista de Estudos Históricos*, nº 18, p.1-15, 1996.

¹⁹ PAOLI, M. C., SADER, É. & TELLES, V. S. Pensando a classe operária: os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico. *Revista Brasileira de História*, nº 6. p.129-149, 1988, p. 143.

²⁰ FERRERAS, N. O. História e Trabalho: entre a renovação e a nostalgia. *Trajetos. Revista de História UFC. Dossiê: Trabalho e Migrações*, vol.1, nº2, p.51-67, 2002.

²¹ PARENTE, F. J. C. O Ceará dos “Coronéis” (1945-1986). In: SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000. Conf. PARENTE, F. J. C. *A fé e a razão na política: conservadorismo e modernidade das elites cearenses*. Fortaleza: Imprensa Universitária -UFC, 2000. MOTA, Aroldo. *História Política do Ceará, 1945-1985*. Fortaleza: Stylus, 1987.

²² PARENTE, F. J. C. O Ceará dos “Coronéis” (1945-1986). In: SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

²³ RIBEIRO, F. M. *O PCB no Ceará: ascensão e declínio*. Fortaleza: UFC/Stylus Comunicação, 1989.

²⁴ LIMA NETO, I. R. *Escrita subversiva: O Democrata, 1946-1947*. 283p. Fortaleza, 2006. Dissertação de Mestrado em História Social - Universidade Federal do Ceará.

²⁵ DIÓGENES, G. M. S. *As eleições de 1954 e 1958 no Ceará: os partidos e suas lideranças*. Fortaleza: UFC/Stylus Comunicações, 1989.

O movimento operário e sindical, por sua vez, conseguiu impor sua força nas composições políticas ao eleger seus representantes ou aliando-se a outros partidos, de modo que a participação política dos trabalhadores tornou-se visível nas eleições partidárias, como demonstrou Francisco Ribeiro em sua pesquisa,²⁶ e o relato do advogado trabalhista e ex-vereador pelo PCB, Tarcísio Leitão.²⁷

O que ocorreu foi a união entre PTB e UDN com a ascensão de Carlos Jereissati, empresário bem sucedido que, por meio de uma articulação do governo federal, congregou apoio no estado do Ceará, inclusive dos partidos de esquerda e de Virgílio Távora, político tradicional e reconhecido pela prática de fidelidade partidária cujo apoio foi articulado nos conclaves federais, pois, quando ministro da Aviação, seu nome despontou como liderança local e articulador nacional do projeto de desenvolvimento econômico e modernização. Da união com Jereissati, resultou o fortalecimento das elites políticas.²⁸

Os trabalhadores atuaram junto aos partidos políticos de esquerda, como o PCB, mas passaram também a participar mais dos sindicatos e dos círculos operários. Jovelina Santos retrata a trajetória dos Círculos Operários dos Católicos (COC) do Ceará, suas articulações com a Igreja e os partidos políticos. Apesar de reunir trabalhadores de várias categorias profissionais, como os têxteis, por exemplo, realizando congressos no decorrer dos anos 1950, precisavam expandir sua atuação para área rural, para sindicalizar os trabalhadores rurais, clientela excluída da legislação trabalhista e que se encontrava envolvida com as ligas camponesas. A expansão orientada pelo catolicismo pretendia também evitar a influência comunista na zona rural.²⁹

A cidade de Fortaleza nos anos 1950 também viu chegar a multidão de retirantes vindos de todas as regiões do estado do Ceará, fugindo da fome e da seca. Realizavam saques e outras ações de massa para assegurar o básico: alimentação. Práticas comuns no interior cearense se estenderam à capital como meio de atingir os políticos e o governo na tentativa de que resolvessem o problema. Frederico Neves retrata essa instigante situação que aumentou o número de famintos e a pressão social, presente também na imprensa da época. Esses movimentos consolidaram uma visão do Estado como responsável pela assistência e proteção aos pobres.³⁰

Paralelamente à situação de mazela social que se instalara em Fortaleza, fomentava-se o anseio de modernidade expresso no contexto cultural e cotidiano nas ruas da capital cearense pela chegada dos automotores, veículos mais velozes que competiam com a lentidão dos bondes elétricos, prenunciando uma nova era, de modernização e democracia, com o fim da ditadura do Estado Novo e da Segunda Guerra Mundial.³¹ Gisafran Mota descreveu esse contexto urbanístico ao tratar da formação da capital cearense com suas contradições em vários aspectos.³²

Quanto ao acesso à cultura e ao lazer, a entrada nos clubes recreativos, cujas festas eram voltadas para os detentores do poder, estava condicionada à boa condição social - mais uma situação de exclusão dos trabalhadores, que encontravam lazer nas festas religiosas ou em atividades mais singelas. Sobre a classe pobre foi concentrado o controle vigilante dos policiais, que cerceavam o consumo de bebidas alcoólicas, assim como a prática do meretrício, em nome da

²⁶ RIBEIRO, F. M. *A redemocratização de 1945 a 1947*. Fortaleza: SECULT, 1983.

²⁷ Entrevista realizada no dia 1º de agosto de 2011 no seu escritório, situado à Rua Major Facundo, 1229, Centro, Fortaleza, Ceará.

²⁸ PARENTE, F. J. C. O Ceará dos “Coronéis” (1945-1986). In: SOUZA, S. (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

²⁹ SANTOS, J. S. *Círculos Operários no Ceará: instruindo, educando, orientando, moralizando (1915-1963)*. Fortaleza: UFC, 2007. SANTOS, J. S. *Círculos Operários no Ceará: uma ausência historiográfica. Trajetos. Revista de História UF*, Dossiê: Trabalho, Trabalhadores, vol.2, nº4, p.35-46, 2003.

³⁰ NEVES, F. C. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Rio de Janeiro/ Fortaleza: Relume Dumará/ SECULT, 2000.

³¹ SILVA FILHO, A. L. M. *Paisagens do Consumo: Fortaleza no tempo da Segunda Grande Guerra*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2002. SILVA FILHO, A. L. M. *Rumores: a paisagem sonora de Fortaleza*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2006.

³² JUCÁ, G. N. M. *Verso e reverso do perfil urbano de Fortaleza (1945-1960)*. São Paulo: Anablume, 2003.

decência e da moralidade. Desse modo, o lazer assumiu um caráter conservador e repressivo, principalmente para com os pobres e trabalhadores urbanos.³³

Pude perceber que no cotidiano de trabalho nas fábricas, indústrias e comércio a legislação trabalhista era desrespeitada escancaradamente pela classe patronal, a ponto de o descaso ser denunciado na imprensa, nas reuniões sindicais, nas reclamações na DRT e no elevado número de processos trabalhistas suscitados na Justiça do Trabalho.

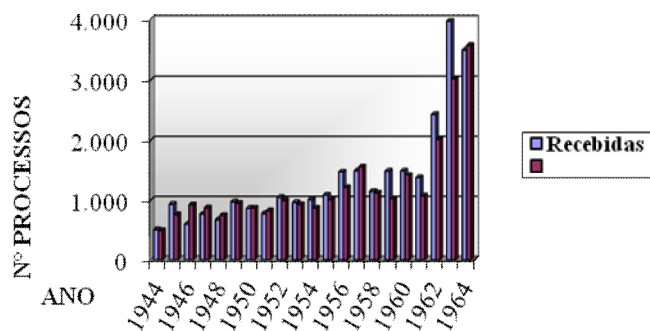
Em Fortaleza, esse contexto sócio-político apresentava peculiaridades, contudo, não se diferenciava da situação de compressão salarial e lutas por melhorias, principalmente da classe trabalhadora, que se mobilizava por intermédio dos sindicatos, em ações processuais junto à Justiça do Trabalho e na resistência cotidiana no chão da fábrica.

Porém, a luta e a resistência não se limitavam aos trabalhadores urbanos, mas alcançaram também os trabalhadores do mar quando os pescadores, por iniciativa própria, navegaram em seus barcos até a capital do país, à época, Rio de Janeiro, para falar pessoalmente com Getúlio Vargas, para reivindicar seus direitos, não contemplados na legislação trabalhista editada pelo presidente.³⁴

Da mesma forma, os estudantes secundaristas e universitários agitavam as ruas de Fortaleza e engrossavam a fila dos descontentes, reivindicando melhorias das condições de transporte e subsistência, e se solidarizando com os trabalhadores na luta pela garantia dos direitos trabalhistas.³⁵

Observa-se que os sindicatos e o PUS se mobilizaram em prol da defesa constante dos interesses dos trabalhadores ao recorrerem à Justiça do Trabalho, o que pode ser observado no desempenho da JCJF, que demonstrou um aumento considerável de processos, com redução em pouca escala, conforme vemos no gráfico I, a seguir:

GRÁFICO I: Número de Processos na JCJ de Fortaleza, Ceará, 1944-1964.



Fonte: Conselho Nacional do Trabalho. Tabela extraída do Anuário Estatístico do Brasil, 1946 a 1965. RJ, IBGE.

As diferenças entre as reclamações recebidas e solucionadas variavam a cada ano, sendo que, na maioria dos casos, nem todos os processos recebidos eram solucionados, o que não comprometeu a procura pela Justiça do Trabalho, que foi crescente, tendo aumentado consideravelmente a partir de meados dos anos 1950 até o início dos anos de 1960, destacando-se o ano de 1963.

A precariedade do funcionamento da Justiça do Trabalho era visível, pois a única junta regional existente não dava conta da demanda, situação relatada pela ex-secretária da junta, Olga Nunes da Silva, e pelos jornais da época, entre os quais *O Povo*, que, no ano de 1961, anunciou que o TRT havia solicitado dez anos antes uma nova junta para Fortaleza porque havia acúmulo de

³³ JUCÁ, G. N. M. Fortaleza: cultura e lazer (1945-1960). In: SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova História do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

³⁴ NEVES, B. A. C. *Do mar ao museu: a saga da Jangada São Pedro*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2001.
NEVES, B. A. C. Pertencer à nação brasileira: a jangada de São Pedro rumo à Capital Federal (1941). *Cadernos AEL: Populismo e Trabalhismo*, v. 11, n. 20/21, p. 41-81, 2004.

³⁵ MOREIRA, A. M. A. *Juventude da Pátria a(r)mada: o Centro Estudantil Cearense em Fortaleza. 1931-1945*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2006.

processos, o que fazia a junta ser “mal vista” por parte dos sindicatos dos trabalhadores, os que mais procuravam a Justiça do Trabalho.

Em entrevista arquivada no Memorial do TRT da sétima região, o Juiz Osmundo Pontes relatou a precariedade do funcionamento de uma única junta:

A carga de processo era muito grande para um só Juiz. Dr. Aufran Nunes, então Presidente do TRT, determinou que a Junta passasse a funcionar nos dois turnos (antes só abria no expediente da tarde). Havia nesta época a figura do Suplente de Juiz que hoje desapareceu. Assim no turno da manhã o Suplente, então o Dr. Paulo Porto, presidia os trabalhos. O expediente da tarde continuava a cargo do titular – Osmundo Pontes. A Junta auxiliar, como era conhecida, só julgava ações de pequena alçada, as de maior valor eram dirigidas à Junta oficial. Foi a maneira que o Presidente Aufran Nunes encontrou para tentar convencer da necessidade de mais Juntas para o Estado.³⁶

A solução provisória para atender a demanda e impor maior celeridade aos processos demonstra a sensibilidade dos juízes para com a problemática, quando a Justiça do Trabalho estendeu o horário de trabalho para dois turnos e duas turmas de juízes, na tentativa de agilizar o andamento dos processos e dar respostas às demandas dos trabalhadores.

Em janeiro de 1963, outro artigo foi publicado denunciando a inviabilidade de atendimento aos trabalhadores e patrões com apenas uma JCJF. No decorrer do ano, foi noticiado que se encontrava em discussão no Senado Federal um projeto para criação de duas novas juntas em Fortaleza e outras duas no interior, sendo uma na região norte do estado, na cidade de Sobral, e outra na região sul, na cidade do Crato, o que se concretizou no ano de 1970, conforme relato do juiz Osmundo Pontes: “somente em 1970, após muitos movimentos de protesto nas ruas, pichação de muros, exigindo mais juntas para Fortaleza, é que o Governo Federal se sensibilizou e agilizou o processo de criação de novas Juntas”.³⁷

Enquanto isso, os processos se acumulavam. Em dezembro de 1962, 2.280 processos foram protocolados contra empresas, sobretudo industriais, que demitiam sem pagamento de aviso prévio e indenização por tempo de serviço.³⁸ Pelos mesmos motivos, em janeiro de 1963, os trabalhadores recorreram em massa às juntas, queixando-se do não pagamento de aviso prévio e indenização, ao que os patrões respondiam justificando-se pelo aumento do salário mínimo, que os teria deixado sem condições de arcar com tais salários. Em apenas uma semana foram 199 processos. A procura aumentava a cada dia.³⁹ No final do mês do janeiro já existiam 382 reclamações, a maioria reivindicando o pagamento do 13º salário.⁴⁰

Mesmo com tal montante de processos, os juízes emitiram pareceres cuja análise de resultados pode elucidar a complexidade do desempenho da Justiça do Trabalho, entre conciliados, procedentes, procedentes em parte, improcedentes, arquivados, as infrações e outros, conforme a tabela I:

TABELA I: Discriminação dos Processos da JCJ, Fortaleza – Ceará (1946-1964)

Ano	Total	Reclamações							
		Conciliados	Totalmente Procedentes	Parcialmente Procedentes	Improcedentes	Não Conhecidos/Arquivados	Julgamento Infrações		Outros
							Aplicadas	Relevadas	

³⁶ Entrevista realizada pelos servidores do Memorial do TRT 7ª Região. Acervo do Memorial do TRT 7ª Região.

³⁷ Idem.

³⁸ Onda de desemprego continua: 2.280 processos na Junta de Conciliação. *O Povo*. Fortaleza, 18 dez. 1962, p.6.

³⁹ Desemprego continua em Fortaleza: 199 processos na Junta em apenas sete dias. *O Povo*. Fortaleza, 10 jan. 1963, p.6.

⁴⁰ Apenas uma JCJ não é suficiente para atender todos os casos. *O Povo*. Fortaleza, 13 jan. 1963, p. 6.

194 6	928	35,7	4,2	8,9	6,9	38,4	0,0	0,0	5,9
194 7	875	27,8	6,9	5,0	14,9	31,5	0,0	0,1	13,8
194 8	751	30,9	12,8	10,0	10,1	21,6	0,0	0,0	14,6
194 9	952	36,3	15,5	11,2	11,4	12,1	0,0	0,1	13,2
195 0	871	30,0	10,4	12,1	12,5	20,2	0,0	0,0	14,8
195 1	828	40,1	13,9	5,7	12,3	13,5	0,0	0,0	14,5
195 2	4.192	8,9	3,3	1,6	2,3	4,7	0,0	0,0	79,2
195 3	932	29,0	21,4	9,0	6,3	22,3	0,0	0,0	12,0
195 4	872	32,7	16,5	4,8	9,4	27,4	0,0	0,0	9,2
195 5	1.008	31,8	12,4	4,6	11,7	27,4	0,0	0,0	12,1
195 6	1.212	35,6	12,0	4,9	7,4	29,5	0,0	0,0	10,5
195 7	1.568	25,3	12,7	9,1	16,3	26,7	0,0	0,0	9,9
195 8	1.123	21,5	12,1	6,6	11,6	35,3	0,0	0,0	12,9
195 9	1.027	22,0	18,8	10,3	9,3	30,6	0,0	0,0	9,1
196 0	1.426	9,6	16,7	8,1	9,4	47,5	0,0	0,0	8,7
196 1	1.075	14,1	10,8	8,1	12,0	42,4	0,0	0,0	12,6
196 2	2.012	14,3	10,0	3,9	11,0	26,2	0,0	0,0	34,5
196 3	3.025	13,6	6,9	2,8	16,9	21,1	0,0	0,0	38,8
196 4	3.575	15,0	11,4	3,0	6,0	15,0	0,0	0,0	49,6

Fonte: Conselho Nacional do Trabalho. Tabela extraída do Anuário Estatístico do Brasil. RJ, IBGE, 1946 a 1964.

Grosso modo, o número de conciliações predominou nos anos 1950, seguida pelos processos arquivados que, a partir de 1957, aumentam consideravelmente. Os arquivamentos podem ter sido causados pelo não comparecimento do reclamante à audiência, geralmente por ter feito acordo diretamente com o patrão ou por ter desistido da causa em troca de algum benefício. Os processos julgados totalmente procedentes superam os demais (procedentes em parte e improcedentes) em número até 1960, quando a maioria passa a ser julgado improcedente, exceção feita ao ano de 1964, ocasião em que, talvez em função do processo de radicalização do período, os trabalhadores tenham solicitado mais do que se poderia considerar legalmente de direito. As infrações não chegaram a ser julgadas, sendo relevadas duas vezes. Os resultados classificados como “outros”, apesar de não

serem exemplificados na fonte consultada, representam um número considerável, principalmente de 1962 a 1964.

A situação social e as condições do mundo de trabalho na cidade de Fortaleza eram um termômetro da movimentação na Justiça do Trabalho. Durante a crise de desemprego em massa ocorrida no ano de 1961, quando a indústria têxtil e a construção civil demitiram grande parte dos trabalhadores, a JCJF recebeu 2.450 reclamações, contra falta de pagamento, indenização, 13º salário, dentre outras. Na indústria têxtil, a Cotonifício Leite Barbosa e a Gasparian lideraram as demissões, principalmente entre os que tinham menos de um ano de serviço. A morosidade da justiça é até compreensível, pois existia apenas uma junta para resolver todos os processos. Para os patrões, não havia perda com a espera da decisão, contudo, para os trabalhadores era extremamente difícil sustentar essa situação de espera pelo incerto, pois não tinham recursos para sobrevivência imediata, além de não ser praticada na época a correção monetária.

Contrapondo-se à morosidade da Justiça, a DRT apresentou agilidade, quando teve à frente o delegado Amadeu Arrais, elogiado pela imprensa e bem visto pelos representantes sindicais e líderes políticos, porque:

dezenas de questões salariais foram resolvidas satisfatoriamente pelo atual Delegado, evitando que passassem à alçada do Tribunal do Trabalho, cujas soluções são, por força dos dispositivos da Lei, demoradas. Ao mesmo tempo, a DRT não tem descurado de sua responsabilidade no problema da fiscalização, particularmente agora, com o novo salário mínimo que nem sempre é bem visto pelas classes patronais.⁴¹

A aceitação de Amadeu Arrais era sentida pela maioria das entidades sindicais, principalmente dos trabalhadores, que se mobilizaram em novembro de 1961, através do PUS, em favor da permanência do delegado à frente da DRT, pois sua substituição estava sendo anunciada e reassumiria o cargo Crisanto Pimentel, considerado defensor patronal, que exercera a função por quinze anos.⁴²

Os 32 sindicatos e as associações de classe realizaram a passeata da Aliança Operária Estudantil Camponesa (AOEC), tornando pública a defesa de Arrais na DRT. O movimento ameaçou deflagração de greve geral, caso o delegado fosse substituído. A mobilização, de fato, surtiu efeito, pois Arrais continuou exercendo a função de delegado até dezembro de 1962. Em janeiro do ano seguinte, afastou-se da delegacia para assumir uma cadeira na Assembleia Legislativa (AL) do estado eleito pelo Partido Democrata Cristão (PDC), quando foi eleito deputado estadual pela força do movimento sindical fortalezense, com o apoio dos trabalhadores das indústrias, do comércio e de outras categorias que realizavam campanhas nas portas das fábricas, como relatou o tecelão Francisco Nunes de Moura.⁴³

A atuação do delegado Amadeu de Araújo Arrais era forte e se dava junto aos sindicatos, ao PUS, ao Movimento Sindical Cearense (MSC), realizando campanhas, por exemplo, para o pagamento do 13º salário aos trabalhadores. Realizava ainda a fiscalização nos locais de trabalho, nas fábricas, no comércio, para verificar o cumprimento do horário de trabalho, as condições de trabalho, dentre outros, na tentativa de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista. O depoimento do líder do PUS, José de Moura Beleza, esclarece o contexto de aceitação do delegado Arrais, que representou um divisor de águas na fiscalização do mundo do trabalho na cidade de Fortaleza, onde ele próprio era testemunha do desrespeito quanto ao horário de trabalho nos bancos:

O respeito ao horário de trabalho, era o que mais os colegas reclamavam. Não havia a lei das seis horas, os bancários tinham o mesmo horário do

⁴¹ QUEIROZ, Misael, Coluna Sindical. *O Povo*. Fortaleza, 7 nov. 1961, p. 5.

⁴² Pacto sindical decretará greve geral se delegado do trabalho for demitido. Trabalhadores não querem a substituição do Sr. Amadeu Arrais. *O Povo*. Fortaleza, 22 nov. 1961, p. 2.

⁴³ Entrevista realizada dia 5/12/2010 na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, situado na Rua Cel. Antonio Botelho, 420, Centro, Maranguape.

trabalhador comum que eram oito horas. Normalmente, os bancários trabalhavam 10 ou 12 horas e às vezes mais. Era comum passar de madrugada na frente do banco e ter gente trabalhando e o pior sem pagar hora extra. Nós tínhamos um trabalho muito grande, porque não contávamos com a delegacia de trabalho. Naquele tempo, as delegacias de trabalho eram cheias de fiscais corruptos em todo o Brasil. Cada vez que o fiscal ia ao banco, ele ia receber gorjeta do patrão e não para fiscalizar. Então, nós tínhamos que ir para rua, fazer comício na porta do banco, com o microfone fazer barulho. Aí vinha a polícia dizendo que nós éramos subversivos, que nós estávamos subvertendo a ordem. Diante da violência com que eles tratavam nossos colegas, nós agíamos com outra violência igual, prejudicando o trabalho daquela agência até que se cumprisse o horário. Não se cumpria tudo, mas melhorava e muito a situação. Com o passar do tempo, a situação mudou na delegacia e nós conseguimos inclusive designar ou apoiar o Dr. Amadeu Arrais para Delegado do Trabalho. E aí a situação mudou. Cada vez que nós oficiávamos à delegacia, o Dr. Amadeu mandava fiscal e queria saber o resultado. A situação ficou *quase* de total respeito à lei. Havia multa, como há sempre, mas melhorou muito a situação.⁴⁴

A defesa da permanência de Arrais formou um coro unânime, o que indica a credibilidade conquistada pelo delegado junto aos trabalhadores por seu desempenho frente à delegacia na busca pelo cumprimento da legislação trabalhista e da CLT, o que representava um ganho considerável para a classe trabalhadora. Arrais foi mantido no cargo que só deixou para exercer outro, no âmbito político.⁴⁵ Foi substituído Olavo França Sobreira de Sampaio⁴⁶, que assumiu a chefia da delegacia com o apoio da força do movimento sindical e operário, o que demonstra a forte mobilização dos trabalhadores.

Esse momento de visível ativismo do movimento sindical e operário em Fortaleza foi relatado pelo militante comunista e advogado trabalhista Tarcísio Leitão, cuja memória preservou esse momento histórico com entusiasmo: “Tinha uma grande classe operária. A maior fábrica do Nordeste era a Fábrica Santa Cecília, tinha 12.500 trabalhadores, a Fábrica São José tinha 4 mil, 3 mil, por aí. A Fábrica Santa Maria, idem. A Fábrica Progresso dos Pompeu tinha menos, uns 2.500”.⁴⁷

Assim, o contingente de operariado era visto como protagonista da história, das lutas e conquistas não somente dos seus direitos trabalhistas, mas de outros espaços de ocupação por parte dos trabalhadores na política, por exemplo. Sobre a campanha das eleições para prefeito da cidade de Fortaleza no ano de 1962, Tarcísio relatou a proeza do candidato José de Moura Belez, presidente do PUS, à prefeitura da capital cearense:

⁴⁴ José de Moura Belez em entrevista ao NUDOC/UFC. Fortaleza, 18 jan. 1992.

⁴⁵ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Delegacia Regional do Trabalho do Ceará. *Resgate Histórico da DRT/CE 60 anos de trabalho*. Fortaleza, 2001. O primeiro mandato de Arrais como delegado regional do Trabalho durou de 18 de julho de 1961 a 29 de janeiro de 1963, quando saiu para exercer o mandato de deputado estadual, do qual foi cassado pela ditadura militar de 1964. Nesse período, realizou a fiscalização efetiva nos locais de trabalho, principalmente nos horários noturnos, feriados e dias santos. Também iniciou o processo de sindicalização dos trabalhadores rurais. Seu segundo mandato à frente da DRT durou de 03.07.1985 a 14.02.1986, portanto, após a abertura democrática que pôs fim à ditadura militar; e o terceiro mandato ocorreu no período de 18.12.1987 a 21.03.1990.

⁴⁶ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Delegacia Regional do Trabalho do Ceará. *Resgate Histórico da DRT/CE 60 anos de trabalho*. Fortaleza, 2001. Sampaio exerceu a função de delegado regional do Trabalho no período de 10.05.1963 a 06.04.1964 quando foi destituído pela ditadura militar e submetido a inquérito policial sob acusação de autoridade subversiva, ficando detido por dez meses. Sua gestão voltou-se para a sindicalização rural, registrando 46 sindicatos de trabalhadores rurais e cinquenta de proprietários rurais.

⁴⁷ Entrevista realizada dia 01/08/2011 no seu escritório situado à Rua Major Facundo, 1229, Centro, Fortaleza, Ceará.

Tínhamos TV buchicho (uma espécie de teia de informação em que ia sendo repassada de pessoa em pessoa até que todos comentassem a mesma). Como tínhamos o controle do Sindicato dos Taxistas, Choferes, Motoristas de ônibus, utilizávamos uma frase para que eles dissessem para seus clientes. Me lembro que na campanha de Beleza dissemos: parece que Beleza é candidato a Prefeito, vai ganhar porque ele tem duas maiores forças do Estado, dos Estudantes, porque ele é estudante, e operário, porque ele é sindicalista, presidente do Pacto Sindical. Rapaz, isso pegava. O sujeito passava pelo escritório do Partido, o vigia dava o mote, o cabra passava e dizia para outro, para outro, e ao meio-dia a cidade estava conversando o que a gente queria.⁴⁸

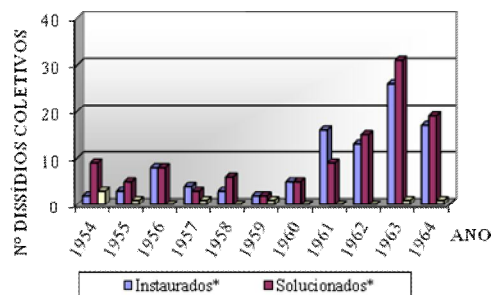
A mobilidade e unidade notadas em situações cruciais, a exemplo da campanha de Beleza para prefeito, retratam o potencial de mobilização dos sindicatos, partidos e trabalhadores que atuavam em diferentes campos de luta, ora no judiciário, ora na política, ora nos sindicatos, ora no chão da fábrica.

Embora Beleza não fosse filiado ao PCB, nem se intitulasse comunista, sua campanha foi levantada pelo PCB em virtude de sua militância no sindicato e pelo candidato ter se tornado um líder reconhecido pelos trabalhadores:

Porque eu nunca fui comunista. Eu nunca pertenci a partido nenhum. Eu sempre fui suficientemente indisciplinado para não pertencer a partido. Mas, eu sempre fui fixado como comunista, na polícia, no SNI. Eu tenho minha ficha do SNI aqui. Eu sou fixado como comunista em toda parte.(...). [o partido] era atuante, isso era e sempre foi. O Partido Comunista eleitoralmente não era grande coisa, mas politicamente era a maior força que existia. A gente tinha mobilização, fazendo a campanha política, eles trabalhavam por ideal, os outros por dinheiro. O trabalho deles superava o de todos. Na minha campanha pra prefeito, por exemplo, nós não gastamos coisa nenhuma e fizemos a campanha maior que os outros todos, que tinham dinheiro à vontade.⁴⁹

Tarcísio Leitão também confirmou sua não filiação partidária e sua escolha pelo candidato e líder do PUS por representar os anseios da classe trabalhadores e ter uma postura firme. Segundo o advogado, Beleza ganhara as eleições, mas perdera no mapa eleitoral oficial que era controlado pelo governo. A organização do movimento sindical se fez presente nos dissídios coletivos, conforme observamos nos dados do Gráfico II abaixo:

GRÁFICO II: Dissídios Coletivos instaurados e solucionados no TRT* 7ª Fortaleza-CE, e TST**



Fonte: Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Tabela extraída do Anuário Estatístico do Brasil (1954 a 1964). RJ, IBGE. *Solucionados no TRT **Solucionados no TST

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ José de Moura Beleza em entrevista realizada pelo NUDOC/UFC. Fortaleza, 18 de janeiro de 1992.

Nota-se que o ano de 1954 foi movimentado, pois nove dissídios foram solucionados no TRT e três foram resolvidos no TST, em última instância. Devido ao acúmulo de pedidos de dissídio, poderia ocorrer de em um ano serem solucionados mais processos do que os instaurados, principalmente no início dos anos 1950 e 1960. Em 1963, o número de dissídios triplicou em relação a 1954, talvez por aquele ter sido um ano de greves e agitação no meio operário.

2.2. A VISÃO DOS TRABALHADORES, ADVOGADOS, JUIZ E SERVIDORES DA JT

Compreendendo que a História Social alarga o campo de investigação sobre a exploração e a dominação no mundo do trabalho é que me propus a examinar as lutas dos trabalhadores urbanos da cidade de Fortaleza. Como afirma Déa Fenelon, é preciso “entender de uma nova maneira as relações de dominação, no cotidiano da sociedade e de seus diferentes sujeitos, encarando-as como o real que se constitui historicamente, através da experiência do homem”. Isso significa compreender “como campo de luta em que ela se manifesta, todos os aspectos da vida, que carregam em sua constituição a potencialidade contraditória do social e da luta”.⁵⁰

Minha investigação se desenvolve no campo da História, sobretudo em torno dos processos da Justiça do Trabalho, no qual as leis trabalhistas são alvo de embates entre trabalhadores e patrões. No Direito é possível perceber “o legal como mecanismo para transfigurar a dominação, fazendo com que a lei apareça como legitimadora do poder político, e sempre como resultado do embate de vontades antagônicas ou diferenciadas”. As reclamações e as ações trabalhistas são carregadas de conteúdos que poderiam

[...] esclarecer pontos de aplicação, compreensão e interpretações da legislação do trabalho, mas também explorar um meio, bastante rico, no acompanhar a imposição legal de um instrumento, de controle político e social, legitimado nas concepções de contrato, leis, e direitos iguais.⁵¹

Isso que possibilitaria outra visão sobre o significado desta forma de organização do controle operário. A oralidade é um recurso que permite ampliar a compreensão do contexto histórico, elucidando novos elementos de interpretação dos acontecimentos.⁵²

Olga Nunes da Silva, em seu depoimento, deixa expor uma relação política, iniciada em sua atuação na luta para conseguir a sede própria da Justiça do Trabalho, até seu envolvimento com o PCB, sofrendo perseguições e sendo aprisionada no período da ditadura militar. Nos fatos relatados transborda sua resistência ao sistema vigente, pois, ao mesmo tempo em que Olga era observada pelo regime ditatorial, observava e interpretava o desenrolar dos acontecimentos. Antonio Torres Montenegro, ao lidar com a memória de luta dos ex-militantes comunistas, percebe que através das lembranças se descortina uma visão histórica, recupera-se a memória das lutas e resistências políticas que mantém estreita relação com a história pessoal; isso é de uma obviedade ululante.⁵³ Logo, a história oral e as memórias nos oferecem um campo de possibilidades compartilhadas, reais ou imaginárias.

Na imprensa operária encontrei vestígios que permitem compreender a formação de uma cultura e uma consciência social dos trabalhadores.⁵⁴ A partir destas perspectivas buscamos desvendar o funcionamento da Justiça do Trabalho e os conflitos no mundo do trabalho.

Após setenta anos de instalação da Justiça do Trabalho, sua estrutura e funcionamento continuavam a ser respaldados pela imprensa, que dava publicidade ao seu uso, aglutinando

⁵⁰ FENELON, D. R. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. *Projeto História*, nº 4, p.21-37, 1985, p.24.

⁵¹ Idem, p.31-32.

⁵² Ver Ulpiano Meneses, A História, cativa da memória? *Revista Inst. Est. Brasileiro*, nº 34, p.9-24, 1992; Ivone Cordeiro, A experiência humana e o ato de narrar. *Revista Brasileira de História*, nº 33, p.293-305, 1997; Antonio Montenegro, *História oral e memória: a cultura popular revisitada*. São Paulo: Contexto, 1992, p.22; Adelaide Gonçalves, *A Bibliografia Libertária: um século de anarquismo em Língua Portuguesa*. São Paulo: Imaginário, 1999.

⁵³ MONTENEGRO, F. T. *História oral e memória: a cultura popular revisitada*. São Paulo: Contexto, 1992.

⁵⁴ GONÇALVES, A., SILVA, J. E. *A Bibliografia Libertária: um século de anarquismo em Língua Portuguesa*. São Paulo: Imaginário, 1999. (Escritos Anarquistas).

pensamentos diversos a respeito de sua eficácia. Em artigo publicado no jornal *Diário do Nordeste*, em maio de 2011, o desembargador federal do Trabalho, Antonio Marques Cavalcante Filho, ressalta a missão dessa instituição na sociedade:

pacificar os conflitos trabalhistas, moderando assim, o inexorável antagonismo entre o capital e o trabalho, de modo a lhes proporcionar segurança e tranquilidade jurídicas e a convivência harmoniosa no caminhar, *pari passu*, rumo à produção da riqueza nacional.⁵⁵

Essas palavras se assemelham aos argumentos de setenta anos atrás, em que a harmonia entre as classes era o objetivo maior, através da pacificação e conciliação entre as forças do capital e do trabalho.

Em termos quantitativos de processos, número de juízes, orçamentos, recursos humanos e prédios públicos, a justiça se apresenta no Brasil, de acordo com o desembargador, como “mais social e acessível ao cidadão”. É inegável sua relevância na intermediação dos conflitos trabalhistas, contudo, a Justiça do Trabalho nem sempre foi considerada eficiente.

Outro artigo publicado no mesmo jornal, sobre o Relatório da Corregedoria do TST, informa que o acúmulo de processos não resolvidos no TRT da Sétima Região, sediado em Fortaleza, chega a 85,1%, sendo que os trabalhadores não recebem indenização. O estado do Ceará é o segundo no *ranking* de morosidade da Justiça do Trabalho, perdendo somente para a Bahia com 85,8%, enquanto que a média nacional é de 67,9%. Uma das explicações para tanto atraso foi emitida pelo presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho (AMATRA), Germano Siqueira: “há décadas que temos a mesma estrutura, a mesma precariedade, muito trabalho para pouco juiz realizar”.⁵⁶ De acordo com Siqueira, a Justiça do Trabalho precisa acompanhar o crescimento social e econômico, dispondo de mais varas, “estrutura e fiscalização para proteger os trabalhadores e dar mais retorno para a parcela significativa da população que conta com o judiciário”.

A situação de precariedade na Justiça do Trabalho parece ser histórica, pois desde o início de seu funcionamento, no ano de 1941, havia dificuldade de instalação da sede⁵⁷ e escassez de funcionários, como esclarece a ex-funcionária Olga Nunes da Silva: “tinha só o diretor geral, o funcionário que secretariava as sessões só ganhava gratificação... escriturário e... oficial de diligência, e os serventes”. Seguem outras dificuldades vivenciadas no período:

A gente não tinha nada do que tem hoje, a gente tinha para trabalhar umas máquinas antigas chamadas depois de Maria Fumaça... Ah quando chegou máquina elétrica... Ah meu deus... era uma beleza... mas antes era aquele pé duro mesmo, não tinha máquina de calcular, não tinha nada.⁵⁸

A falta de condições técnicas e burocráticas e a sede inadequada comprometeram a eficácia da aplicação da lei e sua fiscalização.⁵⁹ O Juiz Osmundo Pontes relata a mesma situação.

As instalações eram muito precárias. O espaço físico, muito reduzido. Era, tudo, enfim, bastante deficiente, dificultando até o bom andamento dos trabalhos. Mas havia muita dedicação por parte dos funcionários que se submetiam de boa vontade, executando da melhor maneira possível as suas atribuições.⁶⁰

⁵⁵ CAVALCANTE FILHO, A. M. Justiça do Trabalho. *Diário do Nordeste*. Fortaleza, 22 mai. 2011.

⁵⁶ GIRÃO, Ivan. CE ocupa 2º. Lugar no ranking de morosidade. *Diário do Nordeste*. Fortaleza, 1º mar. 2011.

⁵⁷ A primeira sede da Justiça do Trabalho em Fortaleza localizava-se na Praça José de Alencar, prédio da antiga Fênix Caixeiral, atual INSS. Depois teve vários endereços: R. General Sampaio, R. Guilherme Rocha, Rua Floriano Peixoto, R. Barão do Rio Branco, R. Tristão Gonçalves com R. Duque de Caxias, esta, a primeira sede própria. Quando o prédio desmoronou, a junta foi transferida para a Igreja do Pequeno Grande e, depois, para o prédio da Delegacia Fiscal, da Receita Federal e, por último, foi construída a sede própria (para o Fórum), e adquirida a sede para o Tribunal Regional do Trabalho.

⁵⁸ Olga Nunes da Silva, entrevistada no dia 23 de junho de 2006. Acervo do Memorial da JT. Nomeada em 1º de dezembro de 1948 aos 23 anos, nas funções de escrituraria, secretária e diretora de secretaria. Aposentou-se em 1995.

⁵⁹ VARUSSA, R. J. *Trabalho e Legislação*. São Paulo, 2002. 210p. Tese de Doutorado em História, PUC-SP.

⁶⁰ Entrevista realizada pelos servidores do Memorial do TRT 7ª Região, Fortaleza. Acervo do Memorial do TRT 7ª. R.

A precariedade da instalação da Justiça do Trabalho, restrita a algumas capitais e voltada apenas para uma parte dos trabalhadores - os urbanos -, aliada a outros fatores, contribuiu para que criasse uma tradição de desprestígio em torno do Direito do Trabalho, agrava pela ausência de políticas públicas que a tornasse presente e atuante em todo o país.⁶¹

Olga Nunes da Silva revela em seu depoimento uma experiência de igualdade entre empregador, empregado e juiz que fugia ao rigor do rito processual da Justiça comum.

Quando era só uma junta, todos aqueles móveis vinham do sul, tudo encaixotado. Interessante que quando vinham as coisas era pra ser tudo igual, a mesa onde ficava o empregador e o empregado, e a mesa onde ficava o juiz era tudo da mesma altura, não era pra ser alto não, era como se fosse igual, então tinha os dois juízes classistas.

Esse é considerado mais um aspecto que contribuiu para a construção de uma tradição de desprestígio da Justiça do Trabalho, por tratar do cidadão comum e reger-se pelo princípio de conciliação entre as partes. Francisco Nunes Moura,⁶² tecelão e sindicalista, foi suplente de juiz classista e substituto em alguns momentos, relatou a condição de funcionamento da Justiça do Trabalho, que era uma “coisinha, só tinha uma junta”.

Uma questão polêmica é a função de juiz classista. Olga desaprova a existência dos juízes classistas, pela interferência política na sua escolha e decisão, porque “o classista estava ali como juiz, se ele recebe e vai ali por intermédio de seu cicrano e seu fulano ele fica devendo a eles”. No mesmo sentido se expressa o tecelão Francisco Nunes de Moura, conhecido por Chico Caboclo. Em seu entendimento, o cargo era um cabide de emprego, porque seu ocupante era escolhido por um político que interferia nas decisões dos juízes classistas. Porém, em suas palavras, “quando foi criada era uma coisa boa porque era a participação do trabalhador, porque você sabe o que acontece dentro de uma empresa. É muito diferente de um juiz que está lá e nunca estudou nem trabalhou aqui (numa fábrica), não sabe o que é isso”.⁶³ Chico Caboclo relembra que o propósito de Getúlio Vargas, ao criar o cargo, foi positivo porque “a finalidade do vogal era... você tava ali, o juiz representava o governo, o outro representava o trabalhador, e o outro o patrão, né? Muitas vezes o voto varia. O juiz classista do patrão ia defender o patrão. Eu ia defender o trabalhador”.

Para Chico Caboclo, o cargo de juiz classista representava a presença do trabalhador, porque o juiz togado não conhecia a realidade do chão da fábrica, e esse desconhecimento dificultava a compreensão da situação de trabalho. Embora nem sempre acontecesse dessa forma, o juiz classista representante do trabalhador também defendia, muitas vezes, os interesses dos patrões. Apesar de sua origem remontar ao autoritarismo corporativista varguista, Fernando Teixeira lembra que a Justiça do Trabalho em “seu arranjo institucional parece ter sido mais flexível e adaptável a diferentes tempos políticos, tornando-se, na prática, uma arena de conflitos e de representação de interesses”.⁶⁴

⁶¹ GOMES, A. C. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.51-79, 2006.

⁶² Entrevista realizada no dia 5 de dezembro de 2010, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, situado na Rua Cel. Antonio Botelho, 420, Centro, Maranguape. Francisco Nunes Moura exerceu a função de tesoureiro no referido Sindicato, no qual iniciou sua participação sindical em 1955, quando trabalhava nas fábricas de Fortaleza. Em 1966, foi diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Fortaleza. Em 1968, voltou para sua cidade natal, Maranguape, e fundou, juntamente com outros colegas da fábrica, o sindicato da categoria. Ingressou na Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Ceará em 1974 onde permaneceu até 2005, quando criou, juntamente com outros sindicatos do estado, a Federação dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário do Estado do Ceará.

⁶³ Idem.

⁶⁴ SILVA, Fernando Teixeira da. A Justiça do Trabalho Brasileira e a Magistratura del Lavoro Italiana: apontamentos comparativos. *Review of Social International History*, vol.55, nº3, p.281-313, 2010. Tradução: Sean Purdy.

Para o advogado trabalhista Tarcísio Leitão⁶⁵, a existência de um juiz classista no tribunal era uma possibilidade aberta para que os interesses dos trabalhadores fossem escutados e considerados em um julgamento. Assim como representava interesses dos trabalhadores, também trazia à tona interesses da burguesia, pois, “quando ela viu que não podia esmagar a Justiça do Trabalho, ela resolveu participar da Justiça do Trabalho e quando ela começou a participar, começou a influir”.

Para Tarcísio Leitão, o fim do cargo representou uma vitória para a burguesia, pois “ela aproveitou até a falência do sistema capitalista, retirou todo mundo de uma vez, os operários e a própria burguesia de dentro do tribunal”. Para Chico Caboclo, os advogados foram atores principais da mobilização pela extinção do cargo, porque, de certa forma, entendiam que os juízes classistas ocupavam a função que deveria ser exercida por eles.

A participação do advogado é outra peça importante na engrenagem da Justiça do Trabalho. Esse profissional interfere no desfecho do processo. Chico Caboclo percebeu a importância do defensor no andamento dos trâmites legais, tanto que chegou a afirmar que o fim do cargo de juiz classista foi um ganho para os advogados, pois poderiam intervir com mais veemência no resultado do processo. Quando ainda não havia a exigência da presença do advogado à audiência, era comum o trabalhador deslocar-se sozinho até a junta, ou estar acompanhado pelo presidente do sindicato. Paulo Setti, em pesquisa realizada com advogados e juízes da JCJ de Campinas (SP), caracterizou os advogados como “agentes duplos: por um lado, representam os interesses de seus clientes perante a corte e, por outro lado, impõem a seus clientes a necessidade de adequação de seus interesses aos interesses do tribunal”.⁶⁶

O descontentamento com a atuação dos juízes classistas aparece nos jornais de grande circulação, como *O Povo*, em que os sindicatos criticavam os votos de juízes nos dissídios. O Pacto Sindical emitiu telegrama à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) informando que o representante da Confederação no Ceará, Antonio Alves Costa, adotava postura e atitudes contrárias aos interesses dos trabalhadores, pedindo sua substituição do cargo de delegado da Confederação. A reivindicação foi endossada em nome da maioria dos sindicatos operários do estado. O pedido foi atendido e a delegacia da CNTI, extinta e, conseqüentemente, o cargo de delegado estadual. A decisão repercutiu no movimento sindical.⁶⁷

Várias categorias profissionais criticaram a escolha de Antonio Alves Costa para juiz classista do TRT. O colunista Misael Queiroz deixou transparecer sua visão sobre a escolha do Tribunal, realizada a partir de uma lista tríplice, e explica porque Costa foi reconduzido ao cargo:

No Ceará, somente uma categoria de trabalhadores pode concorrer com a lista: a dos trabalhadores na indústria. Isto porque somente eles estão organizados em Federação com sede aqui. Daí porque, há muitos anos, a escolha dos três nomes vem recaindo sobre as mesmas pessoas, sendo uma aqui residente que é o Sr. Antonio Alves Costa, e as outras duas residentes no interior do Estado, em virtude de que o Tribunal escolhe sempre o Sr. Antonio Alves, que ali exerce função de Juiz, em nome dos trabalhadores, embora a grande maioria dos sindicatos operários (mais de 80%) não pertença aquela Federação e mantenha-se reservada quanto às atitudes tomadas por aquele Juiz.⁶⁸

⁶⁵ Entrevista realizada dia 1º de agosto de 2011, em seu escritório localizado na Rua Major Facundo, 1229, Centro, Fortaleza, Ceará. Tarcísio Leitão começou a advogar no ano de 1958, quando cursava o segundo ano do curso de Direito e podia se inscrever provisoriamente no quadro de solicitadores da Ordem de Advogados do Brasil. Fez da atividade advocatícia um prolongamento da atividade política, ainda hoje. É filiado ao Partido Comunista Brasileiro no qual ingressou ainda menor de idade. Até hoje escreve para o jornal *O Democrata*, do PCB, fundado em 1947. Contabiliza ter atuado em mais de quatrocentos mil interesses, todos defendendo os trabalhadores.

⁶⁶ SETTI, P. A. A. *Merecimento e Eficiência: a performance de advogados e juízes na Justiça do Trabalho em Campinas*. Campinas: Centro de Memória da UNICAMP, 1997, p. 170. (Campiniana)

⁶⁷ QUEIROZ, M. Coluna Sindical. *O Povo*. Fortaleza, 16 abr. 1962, p. 5.

⁶⁸ QUEIROZ, M. Coluna Sindical. *O Povo*. Fortaleza, 7abr. 1962, p. 5.

Tarcísio Leitão tem uma visão diferenciada sobre essa questão. A recondução do juiz classista Antonio Alves Costa deveu-se à força dos empregadores, cuja presença representava no tribunal e pela qual conseguia manter-se no cargo.

Os trabalhadores também expressaram suas críticas ao funcionamento da Justiça do Trabalho, cujo descrédito advinha de experiência de burla da lei por parte do patrão. Tal fato ocorreu com o operário Luiz Gonzaga, quando lhe foi descontado o valor correspondente da previdência que a fábrica não repassara, prejudicando sua aposentadoria. Assim se expressou: “quem faz a lei é o juiz. A lei é feita pelo juiz, é o que ele faz. A lei... não existe lei. A lei é o juiz”.⁶⁹ Se a lei era feita pelo juiz, logo, ela sempre defendia o patrão. Talvez pela experiência de vida, Luiz Gonzaga descreditava até do sindicato do qual fizera parte, pois, para ele, o operário nada ganharia se enfrentasse o patrão.

As diferentes visões sobre a Justiça do Trabalho demonstram a complexidade que essa instituição representava para os trabalhadores, sindicalistas e patrões, constituindo-se numa arena de conflitos, tensões e negociações.

As experiências com a Justiça do Trabalho na cidade de Fortaleza são relatadas pelo sapateiro e sindicalista José Maria Tabosa⁷⁰ que tem uma concepção pessimista da Justiça do Trabalho, pois acredita que foi criada para atender àqueles que já têm condições (no caso, os patrões) e não aos que precisam porque ela “é muito distante daqueles que são mesmo necessitados, porque ela é formada e forjada para atender quem tem dentro do sistema”. Em sua experiência, um resultado favorável era alcançado quando se recorria à Justiça do Trabalho junto ao sindicato, pois a questão trabalhista tornava-se uma questão política, capaz de exercer mais pressão, assim era mais fácil obter êxito, o que fora do contexto sindical era mais difícil “porque judicialmente eles tinham um meio de manipular e não dar o direito. Isso a gente descobriu e a gente conseguia fazer essas atividades. E eles sabiam que a gente tinha descoberto o caminho da unidade”. A concepção de José Maria apresenta elementos que interferem diretamente na Justiça do Trabalho como *locus* de conflitos e tensões entre trabalhadores e patrões levando em consideração o contexto externo, a política e a unidade no movimento sindical, que influenciavam no andamento e resultado das reclamações.

Outra questão levantada pelo sapateiro Tabosa relaciona-se à execução do processo. Quando a solução encontrada era o acordo entre as partes, os trabalhadores acabavam perdendo porque “os patrões não iam pagar e a Justiça do Trabalho não tinha uma atuação para impor a execução do processo, sempre foi assim, e hoje ainda está quase do mesmo jeito”.

A morosidade nos julgamentos que prejudicava os trabalhadores foi denunciada pelo líder bancário José de Moura Beleza em congresso dos trabalhadores realizado na cidade de Fortaleza no ano de 1957.⁷¹

Apesar do pessimismo, José Maria Tabosa obteve êxito quando recorreu à Justiça do Trabalho após uma fiscalização comprovar que era menor de idade e trabalhava sem carteira assinada. Conseguiu a carteira profissional assinada por intervenção do juiz, o que ajudou a comprovar o tempo de serviço necessário para adquirir a aposentadoria, estando atualmente aposentado há 17 anos. Muitos trabalhadores em condição similar à sua não conseguiram aposentar-se após 35 anos de serviços prestados porque não tinham como comprovar o tempo de serviço, apesar de trabalharem quando ainda eram menores, porém sem registro em carteira profissional.

⁶⁹ Luiz Gonzaga dos Santos foi entrevistado em sua residência dia 10 de novembro de 2008, aos 78 anos de idade. Aposentou-se com 31 anos de serviço. Ainda reside numa casa – hoje, própria – da antiga Vila Operária que conseguiu comprar quando do fechamento da fábrica, numa negociação e parcelamento que durou vários anos até sua quitação.

⁷⁰ Entrevistado dia 28 de maio de 2009, em sua residência situada a Rua Carmélia, 106, Pirambu, Fortaleza, Ceará. Começou a trabalhar nas oficinas de calçados em 1957 e, em 1968, ingressou no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Fortaleza, fazendo oposição ao interventor nomeado pela ditadura militar através da Delegacia Regional do Trabalho. Hoje milita no Grupo da Crítica Radical e na Associação do Bairro.

⁷¹ Jornal *O Democrata*, Fortaleza, 13 dez. 1957. Citado por SANTOS, B. C. “*Trabalhadores Cearenses, uni-vos*”: o Pacto da Unidade Sindical em Fortaleza (1957-1964). Fortaleza, 2009. 283p. Dissertação de Mestrado em História Social, Universidade Federal do Ceará.

O êxito de uma reclamação junto à Justiça do Trabalho também foi obtido pelo tecelão Chico Caboclo quando foi demitido injustamente por ter participado das greves no início dos anos de 1960 e conseguiu a indenização anos depois. Comparando a atuação da Justiça do Trabalho daquele tempo e de hoje, ele afirma que antes era melhor porque mais ágil. Hoje predomina a morosidade a ponto de preferir um acordo a recorrer à justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso da Justiça do Trabalho por parte dos trabalhadores foi muito recorrente em Fortaleza nas décadas de 1950 e 1960. De acordo com dados oficiais do Conselho Nacional da Justiça, houve um aumento considerável de dissídios tanto coletivos quanto individuais. A instauração de processos aumentou significativamente em 1952 e, posteriormente, de 1962 a 1963. O número de reclamações permaneceu estável entre 1946 e 1951. Na Junta de Conciliação e Julgamento, entretanto, as reclamações apresentaram aumento constante pelo menos até 1963, pois, até então, só havia uma junta em Fortaleza.

O número de processos instaurados aumentou maciçamente em 1956, sendo que em 1962 houve uma enxurrada brusca no aumento de processos, tendência que perdurou até 1963, diminuindo um pouco em 1964. Até metade da década de 1950, o número de processos protocolados era próximo ao número de processos solucionados. A partir de 1956, porém, começou a haver um acúmulo de processos, e a JCJF passou a não conseguir atender a demanda daqueles que a procuravam. Essa situação revelou-se uma tendência e, nos anos iniciais da década de 1960, a morosidade já era um problema discutido na imprensa local, pois a JCJF não conseguia resolver os processos com celeridade e anualmente recebia mais processos do que conseguia solucionar. A precariedade com que passou a atuar a justiça trabalhista abriu caminho para uma campanha, por parte do movimento sindical e operário e da imprensa, de solicitação para a instalação de novas juntas para atender a demanda de Fortaleza e região, o que só ocorreu em 1970.

O desfecho das reclamações variou bastante. A conciliação foi o resultado predominante. Contudo, o número de processos arquivados superou os conciliados e procedentes, principalmente nos anos iniciais de 1960. Os julgados improcedentes também tiveram um elevado número, principalmente nos anos de 1957, 1962 e 1963, quando houve muitas greves e agitação no movimento operário e sindical.

Além de recorrer à Justiça do Trabalho por iniciativa própria, os trabalhadores também o fizeram por intermédio de suas entidades de classe, pois os dissídios coletivos também aumentaram nesse mesmo período. Poucos chegaram a ser solucionados na instância superior, o Tribunal Superior do Trabalho, o que só ocorreu em 1954, 1959, 1963 e 1964. A partir de 1961 houve acúmulo de processos, pois os instaurados superaram os solucionados. Por outro lado, ocorreu o inverso de 1962 a 1964, quando os solucionados superaram os instaurados. É possível que a pressão social e a mobilização dos sindicatos tenham contribuído para impor certa agilidade nos julgamentos dos dissídios coletivos, já que nas greves e nas passeatas a morosidade da justiça era criticada com repercussões na imprensa, que também cobrava soluções para os impasses entre patrões e empregados no âmbito jurídico.

Os depoimentos dos atores envolvidos na arena jurídica são um indicativo do quanto a Justiça do Trabalho se constituiu num palco de lutas, tensões, conflitos e negociações entre patrões e trabalhadores, intermediados por advogados e juízes os quais, por sua vez, eram criticados ou elogiados de acordo com a maneira que enfrentavam um processo ou uma negociação, pois assumiam diferentes posturas e decisões. Os resultados finais podiam ser bem aceitos por ambas as partes, ou rejeitados, dando início a um novo recurso para reaver a questão pleiteada.

Desta forma, o simples fato de buscar a Justiça do Trabalho era uma atitude corajosa e destemida dos trabalhadores de Fortaleza que souberam resistir e lutar para garantir um direito assegurado em lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Delegacia Regional do Trabalho do Ceará. *Resgate Histórico da DRT/CE 60 anos de trabalho*. Fortaleza, 2001.
- CAVALCANTE FILHO, A. M. Justiça do Trabalho. *Diário do Nordeste*. Fortaleza, 22 mai. 2011.
- CORDEIRO, Ivone. A experiência humana e o ato de narrar. *Revista Brasileira de História*, nº 33, p.293-305, 1997.
- CHALHOUB, S., SILVA, F. T. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL: Trabalhadores, leis e direitos*, v.14, nº26, p. 11-50, 2009.
- DIÓGENES, G. M. S. *As eleições de 1954 e 1958 no Ceará: os partidos e suas lideranças*. Fortaleza: UFC/Stylus Comunicações, 1989.
- FENELON, D. R. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. *Projeto História*, nº 4, p.21-37, 1985.
- FERRERAS, N. O. História e Trabalho: entre a renovação e a nostalgia. *Trajetos. Revista de História UFC*. Dossiê: Trabalho e Migrações, vol.1, nº2, p.51-67, 2002.
- GIRÃO, Ivan. CE ocupa 2º. Lugar no ranking de morosidade. *Diário do Nordeste*. Fortaleza, 1º mar. 2011.
- FERREIRA, J. e DELGADO, L. A. *O Brasil republicano. O tempo de experiência democrática: da democratização de 1946 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3.
- GOMES, Angela de Castro. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.51-79, 2006.
- GONÇALVES, A., SILVA, J. E. *A Bibliografia Libertária: um século de anarquismo em Língua Portuguesa*. São Paulo: Imaginário, 1999. (Escritos Anarquistas).
- JUCÁ, Gisafran N. M. *Verso e reverso do perfil urbano de Fortaleza (1945-1960)*. São Paulo: Anablume, 2003.
- _____. Fortaleza: cultura e lazer (1945-1960). In: SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova História do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.
- JUNQUEIRA, E. B. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. *Revista de Estudos Históricos*, nº 18, p.1-15, 1996.
- LENHARO, A. *Sacralização da Política*. Campinas: Papyrus, 1986.
- LIMA NETO, I. R. *Escrita subversiva: O Democrata, 1946-1947*. 283p. Fortaleza, 2006. Dissertação de Mestrado em História Social - Universidade Federal do Ceará.
- MENESES, Ulpiano. A História, cativa da memória? *Revista Inst. Est. Brasileiro*, nº 34, p.9-24, 1992;
- MONTENEGRO, Antonio Torres. *História oral e memória: a cultura popular revisitada*. São Paulo: Contexto, 1992.
- MOREL, R. L. M., PESSANHA, E. G. F. Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. In: *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.29-52, 2006.
- MOREIRA, A. M. A. *Juventude da Pátria a(r)mada: o Centro Estudantil Cearense em Fortaleza. 1931-1945*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2006.
- MOTA, Aroldo. *História Política do Ceará, 1945-1985*. Fortaleza: Stylus, 1987.
- NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Rio de Janeiro/ Fortaleza: Relume Dumará/ SECULT, 2000.
- NEVES, Berenice A. C. *Do mar ao museu: a saga da Jangada São Pedro*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2001.
- _____. Pertencer à nação brasileira: a jangada de São Pedro rumo à Capital Federal (1941). *Cadernos AEL: Populismo e Trabalhismo*, v. 11, n. 20/21, p. 41-81, 2004.
- PAOLI, M. C. Os direitos do trabalho e sua justiça. *Revista USP*, nº 26, p. 100-115, 1994.
- _____, SADER, É. & TELLES, V. S. Pensando a classe operária: os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico. *Revista Brasileira de História*, nº 6. p.129-149, 1988.

- PANDOLFI, D. (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- PARENTE, F. J. C. *A fé e a razão na política: conservadorismo e modernidade das elites cearenses*. Fortaleza: Imprensa Universitária -UFC, 2000.
- _____. O Ceará dos “Coronéis” (1945-1986). In: SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.
- PESSANHA, E. G. F. Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança. *Revista de Estudos Históricos: Direitos e Cidadania*, nº 37, p.29-52, 2006.
- RIBEIRO, F. M. *O PCB no Ceará: ascensão e declínio*. Fortaleza: UFC/Stylus Comunicação, 1989.
- _____. *A redemocratização de 1945 a 1947*. Fortaleza: SECULT, 1983.
- ROMITA, A. S. Justiça do Trabalho: produto do Estado Novo. In: PANDOLFI, D. (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- SANTOS, Bárbara C. “*Trabalhadores Cearenses, uni-vos*”: o Pacto da Unidade Sindical em Fortaleza (1957-1964). Fortaleza, 2009. 283p. Dissertação de Mestrado em História Social, Universidade Federal do Ceará.
- SANTOS, Jovelina S. *Círculos Operários no Ceará: instruindo, educando, orientando, moralizando (1915-1963)*. Fortaleza: UFC, 2007.
- _____. Círculos Operários no Ceará: uma ausência historiográfica. *Trajeto. Revista de História UF.*, Dossiê: Trabalho, Trabalhadores, vol.2, nº4, p.35-46, 2003.
- SETTI, P. A. A. *Merecimento e Eficiência: a performance de advogados e juizes na Justiça do Trabalho em Campinas*. Campinas: Centro de Memória da UNICAMP, 1997.
- SILVA, Fernando Teixeira da. A Justiça do Trabalho Brasileira e a Magistratura del Lavoro Italiana: apontamentos comparativos. *Review of Social International History*, vol.55, nº3, p.281-313, 2010. Tradução: Sean Purdy.
- _____, NEGRO, Antonio Luigi. Trabalhadores, sindicatos e política (1945-1964). In: FERREIRA, J. e DELGADO, L. A. *O Brasil republicano. O tempo de experiência democrática: da democratização de 1946 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 3.
- SILVA FILHO, A. L. M. *Paisagens do Consumo: Fortaleza no tempo da Segunda Grande Guerra*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2002.
- _____. *Rumores: a paisagem sonora de Fortaleza*. Fortaleza: Museu do Ceará/ SECULT, 2006.
- SOUZA, Simone de (org.). *Uma nova História do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.
- VARUSSA, R. J. *Trabalho e Legislação*. São Paulo, 2002. 210 p. Tese de doutorado em História, PUC-SP.

FONTES HEMEROGRÁFICAS:

Jornal *O Povo*, Fortaleza, Ceará. Acervo digitalizado.

Período pesquisado: 1961 a 1964.

Localização: Arquivo do setor de Microfilmagem da Biblioteca Pública Estadual Governador Menezes Pimentel, Fortaleza, Ceará.

Jornal *Diário do Nordeste*, Fortaleza, Ceará. Acervo impresso.

Período pesquisado: março a maio de 2011

Localização: Arquivo da Hemeroteca da Biblioteca Pública Estadual Governador Menezes Pimentel, Fortaleza, Ceará.